



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 35353/2026)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de materiais de consumo e permanentes, sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES pelo período de 12 meses.

Os insumos/materiais a serem disponibilizados pela licitante deverão ter as seguintes especificações mínimas e quantidades iniciais descritas abaixo:

TABELA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
01	Blocos de notas adesivas, folhas removíveis, 38mmx50mm, com 100 folhas cada, sem pauta, cor amarela, pacote com 4 blocos	20 pacotes	R\$ 10,25	R\$ 205,00
02	Livro Registro: Documento Fiscal e Termos de Ocorrência Capa Dura Modelo 6 - 50 Folhas é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios. Capa dura, Folhas numeradas, Produto certificado: FSC®, Formato: 218mm x 319mm Gramatura: 56 g/m ² Número de folhas: 50 folhas.	02 un	R\$ 61,00	R\$ 122,00
03	Caderno Espiral Capa Dura 1 Matéria + preto 96 Folhas.	10 un	R\$ 20,50	R\$ 205,00
04	Blocos de notas adesivas, folhas removíveis, 51mmx51mm, com 300 folhas cada, sem pauta, cor amarela, pacote com 4 blocos	50 pct	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
05	Blocos de notas adesivas, folhas removíveis, 76mmx76mm, com 100 folhas cada, sem pauta, cor amarela, pacote com 4 blocos.	100 pct	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
06	Caderno para registro de protocolo de correspondência, ½ ofício, com capa dura, na cor preta ou azul, 52 folhas	20 un	R\$ 18,50	R\$ 370,00
07	Caixa arquivo, tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado em espessura no	50 un	R\$ 13,00	R\$ 650,00



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



	mínimo de 2,2mm, dimensões 347x245x133mm. Cor: Azul.			
08	Etiqueta branca autoadesiva para impressoras inkjet e laser, tamanho 84,67mm x 101,6mm, com 6 etiquetas por folha (duas colunas de três unidades); folhas tamanho carta.	05 folhas	R\$ 4,50	R\$ 22,50
09	Grampo plástico, grande para fixar folhas.	50 Unid	R\$ 1,25	R\$ 62,50
10	Fita adesiva em PVC transparente, largura de 12mm.	30 un	R\$ 3,00	R\$ 90,00
11	Fita adesiva em PVC transparente, largura de 45mm.	30 un	R\$ 10,00	R\$ 300,00
12	Fita Dupla Face 3m Fixa Forte 19mm X 2mts Transparente	10 un	R\$ 31,00	R\$ 310,00
13	Livro Ata, com 100 (cem) folhas numeradas pautadas, capa dura cartonada plastificada preta, formato 200x300mm, gramatura do papel 56g/m ²	30 un	R\$ 28,50	R\$ 855,00
14	Livro Ata, com 200 (duzentas) folhas numeradas pautadas, capa dura cartonada plastificada preta, formato 200x300mm, gramatura do papel 56g/m ² .	30 un	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
15	Papel A4 sulfite branco, gramatura 180g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, aplicação para impressão em impressora laser e jato de tinta, pacote com 50 folhas	100 pacotes	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
16	Papel A4 sulfite branco, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 75/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta, resma com 500 folhas.	300 resmas	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
17	Pasta grampo plástico, tamanho 240mm x 340mm x 10mm. Cor: vermelha	10 un	R\$ 3,00	R\$ 30,00
18	Pasta grampo plástico, tamanho 240mm x 340mm x 10mm. Cor: azul	10 un	R\$ 3,00	R\$ 30,00
19	Pasta grampo plástico, tamanho 240mm x 340mm x 10mm. Cor: verde	10 un	R\$ 3,00	R\$ 30,00



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



20	Pasta grampo plástico, tamanho 240mm x 340mm x 10mm. Cor: cristal transparente	10 un	R\$ 3,00	R\$ 30,00
21	Pasta arquivo, tipo AZ, tamanho ofício, em papelão prensado com revestimento polipropileno, ferragem niquelada de alavancada alta precisão, tamanho ofício lombo estreito, olhal metálico, cor preta, com espaço de identificação.	100 un	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
22	Pasta com aba e elástico, feita em polipropileno (PP) resistente, em espessura mínima de 0,45mm, tamanho ofício, dorso de 30 mm, com elástico reforçado e ponteira de plástico, cor cristal transparente.	10 un	R\$ 9,00	R\$ 90,00
23	Pasta com aba e elástico, feita em polipropileno (PP) resistente, em espessura mínima de 0,45mm, tamanho ofício, dorso de 40 mm, com elástico reforçado e ponteira de plástico, cor cristal transparente.	10 un	R\$ 9,95	R\$ 99,50
24	Pasta com aba e elástico, feita em polipropileno (PP) resistente, em espessura mínima de 0,45mm, tamanho ofício, dorso de 50 mm, com elástico reforçado e ponteira de plástico, cor cristal transparente.	10 un	R\$ 13,00	R\$ 130,00
25	Pasta Suspensa Marmorizada com Haste Plástica Verniz - Caixa com 50 Unidades	02 caixas	R\$ 235,00	R\$ 470,00
26	Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê ou transparente, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet	15 un	R\$ 19,00	R\$ 285,00
27	Fita Corretiva, Fita 5MM, volume líquido 1ml, comprimento da fita 6m.	10 un	R\$ 15,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 29.876,50 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)		
LOTE 02				
01	Apontador lápis, material em plástico, um furo, lâmina de aço inoxidável, com depósito.	12 un	R\$ 3,75	R\$ 45,00
02	Borracha Branca Escolar Escritório nº 60	100 un	R\$ 1,75	R\$ 175,00



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



03	Caneta de tinta permanente, cor azul, ponta de 1,0mm.	24 un	R\$ 11,00	R\$ 264,00
04	Caneta de tinta permanente, cor azul, ponta de 2,0mm.	24 un	R\$ 10,00	R\$ 240,00
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na parte superior, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul.	100 un	R\$ 1,90	R\$ 190,00
06	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na parte superior, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta	15 un	R\$ 1,90	R\$ 28,50
07	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na parte superior, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha.	15 un	R\$ 1,90	R\$ 28,50
08	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	50 un	R\$ 4,75	R\$ 237,50
09	Caneta marca texto, cor rosa, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar	50 un	R\$ 4,75	R\$ 237,50
10	Caneta marca texto, cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	50 un	R\$ 4,75	R\$ 237,50
11	Clipes metálicos niquelado nº10/0, arame:2m largxalt:11mmx32mm, caixa com 20 unidades.	5 caixas	R\$ 14,50	R\$ 72,50
12	Clipes metálicos niquelado nº6/0, arame: 1,5mm; largxalt: 18mmx47mm, caixa com 50 unidades	5 caixas	R\$ 9,50	R\$ 47,50
13	Clipes metálicos niquelado nº4/0, arame: 1,25mm; largxalt: 11mmx36mm, caixa com 50 unidades.	5 caixas	R\$ 7,25	R\$ 36,25
14	Extrator de grampo, Espátula de Grampo, Galvanizado, Tira Grampo, Extrator de	10 un	R\$ 4,75	R\$ 47,50



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



	Grampo Escritório, Espátula Metal, Removedor de Grampo			
15	Estilete largo retrátil, com cabo em material plástico rígido e resistente, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	05 un	R\$ 9,75	R\$ 48,75
16	Grampeador metálico, longo alcance, base emborrachada, que utiliza grampos 23/17, capacidade de grampeamento de até 240 folhas	2 un	R\$ 315,00	R\$ 630,00
17	Grampeador em metal, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas	20 un	R\$ 39,50	R\$ 790,00
18	Grampos, material em aço, tamanho 26/6 para grampear no mínimo 25 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	30 caixas	R\$ 7,25	R\$ 217,50
19	Grampos, material em aço, tamanho 23/17 capacidade de grampeamento de até 240 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	5 caixas	R\$ 36,00	R\$ 180,00
20	Lápis; grafite para uso geral, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação n° 2, diâmetro carga 2mm, dureza e carga 2B, apontado, sem borracha, produzido em madeira, no formato hexagonal ou sextavado.	80 un	R\$ 1,55	R\$ 124,00
21	Lapiseira técnica, corpo plástico resistente, ponta de metal 0,5 mm, mecanismo de precisão para avanço de grafite. Com borracha na extremidade superior (com tampa) e clip para bolso. Compatível com minas HB ou superior	20 un	R\$ 16,00	R\$ 320,00
22	Mina de grafite para lapiseira, diâmetro de 0.5 mm, graduação [HB / 2B], comprimento aproximado de 60 mm. Material de alta resistência à quebra, escrita macia e traço uniforme. Acondicionado em tubo plástico com tampa dosadora (tipo flip-top), contendo [12 / 24] minas por tubo. Embalagem com identificação de marca e espessura.	20 un	R\$ 6,50	R\$ 130,00
23	Porta Lápis E Clips Organizador Escritório/mesa	20 un	R\$ 19,00	R\$ 380,00
24	Perfurador para papel, em estrutura metálica resistente, dois furos com diâmetros de 5,5 mm e distância ao centro (interfuros) de 8cm, com capacidade para perfurar até 60 folhas de 80g/m² e 70 folhas de 70g/m², régua metálica,	15 un	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



	marca de centralização da folha, mecanismo 100% em metal, base plástica, gaveta para o depósito de resíduos (confete).			
25	Perfurador para papel, Dimensões: 115 x 240 x 260 mm, Aberturas: 13mm, Capacidade de perfuração: 100 folhas, Distância entre furos: 80mm, Distância de margem: 8mm, dois furos, com capacidade para perfurar até 100 folhas, régua metálica, marca de centralização da folha, mecanismo 100% em metal, base plástica, gaveta para o depósito de resíduos (confete).	05 un	R\$ 154,50	R\$ 772,50
26	Tesoura 20 cm, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20, características adicionais cabo anatômico preto.	15 un	R\$ 11,25	R\$ 168,75
27	Umedecedor de dedos em pasta (molha dedo), atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo, 10g.	10 un	R\$ 5,50	R\$ 55,00
28	Pincel para quadro branco, ponta macia de poliéster de 6.0 mm, espessura de escrita de 2.3 mm, recarregável, cor azul.	05 un	R\$ 13,95	R\$ 69,75
29	Pincel para quadro branco, ponta macia de poliéster de 6.0 mm, espessura de escrita de 2.3 mm, recarregável, cor preta.	05 un	R\$ 13,95	R\$ 69,75
30	Pincel para quadro branco, ponta macia de poliéster de 6.0 mm, espessura de escrita de 2.3 mm, recarregável, cor vermelha	05 un	R\$ 13,95	R\$ 69,75
31	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado, caixa com 100 und	03 caixas	R\$ 11,00	R\$ 33,00
32	Organizador Papel, Livros, Revistas, A4 Parede E Mesa Triplo	15 un	R\$ 61,00	R\$ 915,00
33	Régua, Comprimento 30 cm, em poliestireno com espessura em 3mm, Cor: Cristal.	10 un	R\$ 3,90	R\$ 39,00
34	Cola Branca Líquida, 90g, fórmula não tóxica, lavável.	20 un	R\$ 5,25	R\$ 105,00
35	Quadro de aviso (mural), revestido em cortiça, com moldura em alumínio, dimensões 100x70	05 un	R\$ 181,00	R\$ 905,00
36	Tinta para Carimbo 40 ml Azul186	05 un	R\$ 12,50	R\$ 62,50



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



37	Tinta para Pincel. Marcador de Quadro Branco WBM-7, 20ml. Azul	05 un	R\$ 13,50	R\$ 67,50
38	Tinta para Pincel. Marcador de Quadro Branco WBM-7, 20ml. Preto	05 un	R\$ 13,50	R\$ 67,50
39	Tinta para Pincel. Marcador de Quadro Branco WBM-7, 20ml. Vermelho.	05 un	R\$ 13,50	R\$ 67,50
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 10.593,00 (dez mil quinhentos e noventa e três reais)		
LOTE 03				
01	Pen drive, Capacidade de armazenamento de 64GB, conectividade USB 2.0, Tipo de conector: USB-A, Velocidade de leitura de 25MB/s, Velocidade de gravação de 12MB/s.	30 un	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
02	Bateria 9V, Alcalina, Alta Durabilidade.	150 un	R\$ 31,25	R\$ 4.687,50
03	Pilha Alcalina, tamanho AA, Cilíndrica.	150 un	R\$ 6,38	R\$ 957,00
04	Pilha Alcalina, tamanho AAA, Cilíndrica.	150 un	R\$ 6,38	R\$ 957,00
05	Lixeira de Metal 10L Aramado Telado e Resistente Ideal Para Escritório Cor Preto	30 un	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 10.906,50 (dez mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos)		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 51.373,00 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e três reais)		

Os quantitativos estimados para cada item do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 32 da Resolução nº 426/2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da assinatura do contrato na forma do artigo, 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, por meio do fornecimento contínuo de bens de consumo de papeleria, essenciais ao desempenho das rotinas internas. Tais materiais são indispensáveis



para a execução das atividades administrativas, organização e controle documental, elaboração de expedientes, arquivamento de documentos, atendimento ao público e suporte às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal.

A disponibilidade desses itens é fundamental para assegurar a eficiência, a produtividade e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal. A ausência ou insuficiência de materiais de papelaria compromete diretamente o desenvolvimento das atividades diárias, podendo ocasionar atrasos nos processos administrativos, desorganização documental, dificuldades operacionais e prejuízos ao atendimento das demandas institucionais e da população.

Além disso, as atividades legislativas dependem de estrutura adequada e de materiais de consumo compatíveis com suas necessidades, especialmente para a produção, tramitação, reprodução e arquivamento de documentos oficiais, bem como para o suporte às sessões, reuniões e demais atos inerentes à função legislativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e garantir a eficiência administrativa e legislativa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 no item 31, 32 e 33.

3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A Câmara em suas atividades legislativas, e por ser a casa da Lei do Povo de Nova Venécia/ES, necessita manter suas atividades e é dependente de diversos materiais para manutenção do efetivo funcionamento do legislativo em pleno vigor.

Os materiais são básicos e correspondem um quantitativo ideal para atendimento nas dependências e necessidades de todos os usuários/servidores.

O quantitativo foi determinado, conforme levantamento realizado através do desempenho de atividades e levando em consideração ainda a quantidade de vereadores, assessores, colaboradores.

A contratação dos materiais visa atender aos serviços prestados para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório;

Levou-se em consideração o consumo de anos anteriores e as atividades já realizadas neste exercício de 2026.

Consta em “LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA” em tópico do Estudo Técnico Preliminar as justificativas pormenorizadas para a contratação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, sendo adequados ao uso contínuo nas atividades administrativas e legislativas. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.



Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, assegurando rastreabilidade e controle por parte da Administração.

Deverá ser observada a conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos fornecidos, especialmente para itens que possuam requisitos específicos de certificação.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, garantindo entrega tempestiva e substituição imediata de itens que não atendam às especificações exigidas.

Da fundamentação legal

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art.28, inciso I, c/c art.33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, adotando – se o critério de julgamento de menor preço por lote.

Da modalidade licitatória

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

Do modo de disputa

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

Do critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, tendo em vista ser mais vantajosa em comparação à contratação por item, especialmente em razão da economia de escala e da maior eficiência logística, proporcionadas por essa modalidade. Ao concentrar diversos materiais em uma única contratação, é possível obter melhores condições comerciais, reduzir custos operacionais e otimizar os processos de fornecimento e distribuição.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos materiais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Este tópico está descrito no Estudo Técnico Preliminar, que está descrito assim: “DESCRIBÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS”;

Os principais impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados, sobretudo, à geração e ao descarte de resíduos provenientes das embalagens dos materiais.

Tais impactos podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos, exigindo manejo adequado para evitar danos ao meio ambiente.

Como medida mitigadora, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos com



menor impacto ambiental, como aqueles biodegradáveis ou com embalagens recicláveis.

Além disso, será incentivado o uso consciente dos materiais pelos servidores, evitando desperdícios e promovendo a utilização racional dos insumos.

Adicionalmente, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas vigentes e boas práticas de sustentabilidade.

Essas ações contribuem para a redução dos impactos ambientais e para o alinhamento da contratação com princípios de responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



6 DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais da presente licitação dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES respeitando-se o prazo contratual.

A Câmara Municipal de Nova Venécia/ES será responsável por solicitar ao fornecedor, o quantitativo necessário, devendo confirmar com o fornecedor o quantitativo, local e horário de entrega.

O local da entrega será, por padrão, a sede da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES (Rua Santa Cruz, 46, Bairro Centro – Nova Venécia/ES), podendo sofrer alteração, a critério da administração, limitando-se ao município de Nova Venécia/ES.

O horário de recebimento, será conforme a necessidade e necessário a confirmação com a administração.

O prazo de entrega dos materiais da presente licitação é de 10 dias, contados da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, sob demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

O objeto será recebido provisoriamente, conforme solicitação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os materiais serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da CMNV, tais como a proibição de



contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto de contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de embalagens plásticas, isopor, etc.;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



O fornecimento de bens de consumo de papelaria destinadas ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, deverá ocorrer conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de qualidade

Os materiais deverão atender todas as especificações constantes deste Termo de Referência e respeitando todas normas exigidas para o seu recebimento.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES respeitando-se o prazo contratual.

A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos, após a ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de licitantes declarados inidôneos para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública estadual e municipal, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando



solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://w.w.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.



Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971 de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao serviço objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, art. 69,



caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências

da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.373,00 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e três reais)**, conforme custos apostos na tabela presente neste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 07

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Tipo de Empenho: Ordinário

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Em virtude da vigência da Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGDP), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Nova Venécia, 10 de junho de 2026.

RAYANI RAMOS CAMPO DALL ORTO
MATRÍCULA: 3819

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Victor Cremasco Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
PRESIDENTE DA CMNV